



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003329/2025-36

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0003329/2025-36	NAR Uberlândia

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cláudio Martins Custódio	CPF/CNPJ: 872.904.136-87	
Endereço: Fazenda São José do Paranaíba, s/nº	Bairro: Zona rural	
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38.480-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Cláudio Martins Custódio	CPF/CNPJ: 872.904.136-87	
Endereço: Fazenda São José do Paranaíba, s/nº	Bairro: Zona rural	
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38.480-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São José do Paranaíba LD "Córrego do Lajeado"	Área Total (ha): 67,6019
Registro nº: 5.075 e 24.984	Município/UF: Tupaciguara/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169604-0C1A.E9BA.F8F5.484F.8C7F.3665.B6B0.036A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (corretiva)	19,00	Hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (nova intervenção)	24	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	50,074

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	19,00	Cerrado		19,00
Cerrado	31,0740	Outros - Corte de árvores		31,0740
Total:	50,074		Total:	50,074

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa (corretiva)		152,00	m³
Lenha de floresta nativa (nova intervenção)		54,98	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Patrícia Fernandes Tavares Pacheco - MASP: 1.578.225-3

Data da Vistoria: 10/04/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/11/2025 Validade: 27/11/2028	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	715.261	7.950.847	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas2000	22K	716.059	7.951.002	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o PRADA anexado ao processo com objetivo de recuperar 1,00 hectare de área de preservação permanente degradada, na Fazenda São José do Paranaíba LD "Córrego do Lajeado", matrículas 5.075 e 24.984, no município de Tupaciguara/MG, com o plantio de 400 espécies florestais nativas do cerrado, como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada sem autorização. Coordenadas de referência 716.320 / 7.950.815 (UTM, 22K, Sirgas2000)

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

12. OBSERVAÇÃO

Autorização de intervenção ambiental corretiva referente ao auto de infração nº 281056/2021 no que tange a supressão de cobertura vegetal nativa

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 27/11/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128159671** e o código CRC **D9DC4A72**.